Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, passeio em paver, sinalização viária para **pavimentação asfáltica Rua 558 – Osvaldo Lenzi, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 5+14,000m, com extensão de 114,00 metros e área de 1.070,90m², e da Rua 567 – Gabriel Vargas, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 6+15,60m com extensão de 135,60 metros e área de 1.227,28m², totalizando uma área de 2.298,18m², localizadas no Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC**. O recurso é proveniente da Emenda Impositiva 3811, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

1.1. Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, sinalização viária para **pavimentação asfáltica da** Rua 558 – Osvaldo Lenzi, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 5+14,000m, com extensão de 114,00 metros e área de 1.070,90m², e da Rua 567 – Gabriel Vargas, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 6+15,60m com extensão de 135,60 metros e área de 1.227,28m², totalizando uma área de 2.298,18m², localizadas no Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC. O recurso é proveniente da Emenda Impositiva 3811. conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos. **Prazo 03 (três) meses**	**01**	**unidade**	**R$ 628.723,23**	**R$ 628.723,23**

A proposta comercial deverá vir preferencialmente no modelo que será disponibilizado no site do Município (www.schroeder.sc.gov.br), para análise dos valores e lançamento em nosso sistema de fiscalização e portal da transparência das obras públicas.

Deverá apresentar na proposta comercial o BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), o qual deverá vir detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado.

Para elaboração da proposta comercial os preços ofertados, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital;

2. Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Prazo de execução de **03 (três)** meses, vigência do contrato de **12 (doze) meses,** com possibilidade de prorrogação, tendo em vista possível prestações de contas que ultrapassem o ano vigente. Podendo ser reajustado utilizando para obras de pavimentação e infraestrutura viária, o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT/SICRO.

Prever em contrato cláusula de garantia do bem/serviço fornecido: Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

3. Fundamentação da contratação

A contratação é necessária para a execução da pavimentação asfáltica da Rua 558 – Osvaldo Lenzi e Rua 567 – Gabriel Vargas, localizadas no Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC. O recurso é proveniente da Emenda Impositiva 3811. A pavimentação visa garantir melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança aos moradores e usuários. Além disso, a obra atende ao interesse público, proporcionando valorização urbana e uniformidade na infraestrutura.

4. Requisitos da contratação

Empresas que estejam aptas a fornecer e executar o objeto a ser contratado (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para o bom andamento e conclusão da referida obra de forma global.

Para a execução dos serviços previstos, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Habilitação Técnica:

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

- Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil ou Arquiteto).

- Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou do Responsável Técnico (indicado na declaração de responsabilidade técnica);

  I. O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) de Acervo Técnico do CREA ou CAU.

- Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

I. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser realizada por meio contrato social ou documento equivalente, ou ainda, pelo registro do CREA da proponente, caso o sócio seja o responsável técnico da empresa.

b) Execução dos Serviços:

• Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços conforme especificações técnicas do projeto;

• Cumprimento integral do projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha de quantitativos e demais documentos anexos;

• Observância às normas técnicas da ABNT, legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

c) Prazos e Condições:

• Execução da obra dentro do prazo estabelecido no contrato, conforme cronograma aprovado;

• Garantia da qualidade dos materiais e dos serviços executados;

• Responsabilidade pela segurança do canteiro de obras, pela sinalização temporária durante a execução dos serviços e pela manutenção da limpeza da área.

d) Fiscalização e Medição:

- Sujeição à fiscalização da equipe técnica designada pela Administração Municipal;
- Apresentação de medições mensais para fins de pagamento, com base na execução física dos serviços realizados.

e) Demais Obrigações:

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros durante a execução da obra;
- Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente.

4.1. Escopo da Contratação

A empresa contratada deverá executar, de forma integral, todos os serviços necessários à pavimentação da Rua 558 – Osvaldo Lenzi e Rua 567 – Gabriel Vargas, localizadas no Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC. O recurso é proveniente da Emenda Impositiva 3811, conforme detalhado nos respectivos projetos e documentos técnicos da rua, incluindo:

- Serviços preliminares e mobilização;
- Drenagem pluvial;
- Terraplanagem;
- Pavimentação asfáltica conforme projeto;
- Execução de passeio com paver;
- Sinalização viária (horizontal e vertical);
- Limpeza final da obra e entrega conforme especificações.

4.2. Prazo de Execução

Deverá ser executado no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. Regime de Execução

A execução será no regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos por conta da contratada.

A referida licitação deverá ser de forma global para a empresa execute a obra com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para conclusão da mesma.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

Realizar/entregar a obra no máximo de até **03 (três) meses,** após a emissão e assinatura da ordem de serviço.

Deverá ser rigorosamente cumprido o cronograma físico-financeiro, documento integrante e anexo ao processo licitatório e ao respectivo contrato, devendo as etapas ser executadas e concluídas nos prazos nele estabelecidos. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e no edital.

As empresas executoras de obras, devem realizar os acompanhamentos, como diários de obra (obrigatório) e medições através do PORTAL DE OBRAS PÚBLICAS - ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PELAS EMPRESAS EXECUTORAS, vinculado ao sistema Engegov, utilizado pelo Município.

Os links e manuais referentes à utilização do sistema, acesso ao portal e envio de diários e medições serão encaminhadas à empresa executora em ofício específico após a assinatura da ordem de serviço.

As fotos anexadas no diário de obras pela empresa executora, deverão estar georreferenciadas (data, horário, endereço correto da obra).

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Schroeder;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

Registrar o Contrato e ART/RRT no CREA/CAU, na forma da legislação pertinente;

5 Subcontratação

A contratada deverá executar diretamente todas as etapas do objeto, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, à perfeita execução do contrato, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

A vedação à subcontratação visa assegurar que a execução seja realizada por empresa tecnicamente qualificada e responsável pela integralidade da obra, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança, garantindo a qualidade dos serviços e a adequada fiscalização da execução contratual.

6. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução contempla a execução completa da pavimentação asfáltica da Rua 558 – Osvaldo Lenzi e Rua 567 – Gabriel Vargas, localizadas no Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC. O recurso é proveniente da Emenda Impositiva 3811, incluindo serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, pavimentação e implantação de sinalização viária horizontal e vertical. O ciclo de vida do objeto envolve desde a preparação do terreno até a entrega da via totalmente pavimentada e sinalizada, garantindo condições adequadas de uso, durabilidade e segurança. A obra foi projetada para atender padrões técnicos de qualidade, permitindo menor necessidade de manutenções futuras, maior vida útil do pavimento e benefícios permanentes à mobilidade urbana, valorização imobiliária e qualidade de vida da comunidade.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Sendo a execução do objeto licitado de forma global e entrega fiscalizada/vistoriada pelo setor de engenharia/fiscalização (por fiscal designado por portaria de fiscalização e emissão de ART/RRT), fiscal do contrato a Engenheira Civil Ivandra de Souza – Diretora de Infraestrutura Urbana

8. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, **após a realização de vistoria na obra, emitida medições, onde os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração**.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela empresa contratada.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Menor preço global apresentado nas propostas comerciais pelas empresas participantes da licitação.

Sendo uma **obra de serviço especial** de acordo com a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras públicas – IBRAOP - Entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021, a qual traz um rol exemplificativo de **obras especiais** (IBRAOP, pg. 16), dentre eles encontra-se a **"implantação de obras rodoviárias e de pavimentação asfáltica em geral"**, sendo a referida licitação para pavimentação asfáltica na **Ruas.**

A proposta comercial deverá vir preferencialmente no modelo que será disponibilizado no site do Município (www.schroeder.sc.gov.br), para análise dos valores e lançamento em nosso sistema de fiscalização e portal da transparência das obras públicas.

10. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder/SC, 23 de julho de 2026.

LETICIA SIGNORELLI:10187872910

Assinado de forma digital por LETICIA SIGNORELLI:10187872910
Dados: 2026.07.23 13:33:09 -03'00'

Letícia Signorelli
Gerente de Projetos
Eng.ª Civil CREA/SC 198322-3, Matrícula nº 4617

Adriano Kath
Secretário ad hoc de Obras e Infraestrutura Urbana

Ivandra de Souza
Diretora de Infraestrutura Urbana – Matricula nº 1040